

Processo nº **0880012011-00**, referente à Prestação de Contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 20 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5ª Controladoria

Edital nº 189/2014/5ª Controladoria/TCM

(Processo nº 0882712011-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Elisângela Paiva Celestino**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM-PA, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Elisângela Paiva Celestino**, responsável pelas **Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0882712011-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5ª Controladoria

Edital nº 190/2014/5ª Controladoria/TCM

(Processo nº 0882862011-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Elisângela Paiva Celestino**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM-PA, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Elisângela Paiva Celestino**, responsável pelas **Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/FMCA de Concórdia do Pará, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0882862011-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5ª Controladoria

Edital nº 191/2014/5ª Controladoria/TCM

(Processo nº 0882722011-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Carmem Lúcia Guimarães Santiago**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM-PA, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Carmem Lúcia Guimarães Santiago**, responsável pelas **Contas do Fundo Municipal de Educação - FME de Concórdia do Pará, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0882722011-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5ª Controladoria

Edital nº 192/2014/5ª Controladoria/TCM

(Processo nº 0882702011-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Elielza do Socorro Reis da Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM-PA, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Elielza do Socorro Reis da Silva**, responsável pelas **Contas do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0882702011-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5ª Controladoria

Edital nº 193/2014/5ª Controladoria/TCM

(Processo nº 0882842011-00)

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Carmem Lúcia Guimarães Santiago**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM-PA, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Carmem Lúcia Guimarães Santiago**, responsável pelas **Contas do FUNDEB de Concórdia do Pará, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0882842011-00**, referente à Prestação de Contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5ª Controladoria

Edital nº 194/2014/2ª Controladoria/TCM

(Processo nº 380022008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. **Pedro Edivan Barbalho**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 95 do Regimento Interno do TCM, com redação dada pelo Ato nº 15/2011, cita através do

presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Pedro Edivan Barbalho – Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Jacundá, exercício de 2008**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **380022008-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 20 de março de 2014.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO TCM/PA DO 12 AO 14/2014

(1ª PUBLICAÇÃO)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664579

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2014/5ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO Nº 201321714-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias ao Senhor

Alberto Yoiti Nakata.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 49, 50 e 51 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e art. 200 do Regimento Interno desta Corte, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Alberto Yoiti Nakata, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos e/ou defesa acerca da apresentação oriunda da **Câmara Municipal, sob o processo nº 201321714-00, cujo conteúdo trata de possíveis desconformidades legais ocorridas no processo legislativo de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, assim como do não envio à Câmara, do Plano Plurianual, para o período 2014/2017 e Lei Orçamentária para o exercício de 2014.**

Fica o notificado, alertado que o não cumprimento da presente notificação, o sujeita a aplicação das sanções estipuladas na Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 31 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ªControladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2014/5ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO Nº 201321714-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias ao Senhor

Alberto Yoiti Nakata.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 49, 50 e 51 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e art. 200 do Regimento Interno desta Corte, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Alberto Yoiti Nakata, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos e/ou defesa acerca do **descumprimento do art. 103, I e II, do Regimento Interno deste Tribunal, sob pena de aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada instrumento de planejamento não protocolado até a presente data, com base no art. 284, § 1º, do Regimento.**

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 31 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ªControladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2014/5ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO Nº 201405436-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias ao Senhor

Valdinei Afonso Palhares.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos art.50 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e art. 200 do Regimento Interno desta Corte, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Valdinei Afonso Palhares, Prefeito Municipal de Tailândia**, responsável pelo **período de 14.08 a 31.12.2012**, para que apresente neste TCM-PA, no prazo de 15 (quinze) dias, prestação de contas do 3º quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2012 e Balanço Geral do exercício, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, com base no disposto no art. 28, §2º, da Lei Complementar 084/2012, sendo imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido quadrimestre.

Fica o Sr. Valdinei Afonso Palhares advertido de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará às sanções da Lei Complementar Estadual nº084/2012 e, ainda, a remessa dos autos ao Ministério Público para propositura da Ação de Improbidade Administrativa.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 31 de março de 2014.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ªControladoria/TCM

Publicações de Resoluções e Acórdãos

Número de Publicação: 665268

RESOLUÇÃO Nº 11.375, DE 30/01/2014

Processo nº 201201621-00

Natureza do Processo: Denúncia

Assunto: Recursos do FUNDEB

Denunciante: Ivanildo de Lima Pontes (Presidente da Câmara)

Denunciado: Rosibergue Torres Campos – (Prefeito)

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Denúncia. Câmara Municipal de Porto de Moz. Exercício de 2009. Pela juntada dos autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 125 a 128 dos autos.

Decisão: Determinar que este Tribunal examine, junto à prestação de contas correspondente, os achados levantados pela CPI, na aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLUÇÃO Nº 11.389, DE 13/02/2014

Processo nº 201302583-00

Classe: Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito

Procedência: Câmara Municipal de Brasil Novo

Interessado: Lindomar Carvalho Garcia

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 152/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, QUE FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013-2016. APLICAÇÃO DE MULTA PELO ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data,

CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 12/14, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão,

Decisão: Deferir o cadastramento da Lei Municipal n.º 152/2012, que fixou o valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais para a legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão, nos termos do Relatório e Voto.

***ACÓRDÃO Nº 24.072, DE 27/08/2013**

Processo nº 200504339-00

Origem: Associação do Conjunto Habitacional Júlia Seffer

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 002/2005

Responsável: José Maria Furtado Corrêa

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas de Convênio. Associação do Conjunto Habitacional Júlia Seffer. Prestação de Contas do Convênio nº 002/2005. Pela reprovação das contas. Recolhimento.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação as contas da Associação do Conjunto Habitacional Júlia Seffer, relativas ao Convênio nº 002/2005, de 21 de janeiro de 2005, firmado com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, tendo como responsável legal o Sr. José Maria Furtado Corrêa, com fulcro no Art. 32, da LC nº 084/2012, devendo ser recolhido o valor de R\$ 4.530,34 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, tendo em vista a omissão do responsável legal no dever de prestar contas dessa quantia.

***Replicado por ter saído com incorreção no dia 25 de novembro de 2013.**

ACÓRDÃO Nº 24.657, DE 11/02/2014

PROCESSO Nº 200714815-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio

ÓRGÃO: Associação Carnavalesca Mocidade Botafoguense

RESPONSÁVEL: Marcelo Raimundo de Magalhães Farias

RELATORA: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor **MARCELO RAIMUNDO DE MAGALHÃES FARIAS**, Presidente da **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA MOCIDADE BOTAFOGUENSE**, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 25/2007 (fls. 02/04), celebrado com a **Prefeitura Municipal de Belém**, através da **Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL**, em forma de subvenção social, a fim de *"dar apoio parcial na execução do Projeto Cultural de Carnaval 2007"*, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 77/78.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Senhor **MARCELO RAIMUNDO DE MAGALHÃES FARIAS**, relativamente ao emprego da importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), recebidos da **Prefeitura Municipal de Belém**, através da **Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL**.

ACÓRDÃO Nº 24.658, DE 11/02/2014

PROCESSO Nº 201013555-00

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio

ÓRGÃO: Associação dos Moradores do Bairro do Guamá

RESPONSÁVEL: Joana Pantoja da Costa

RELATORA: Conselheira Mara Lúcia